

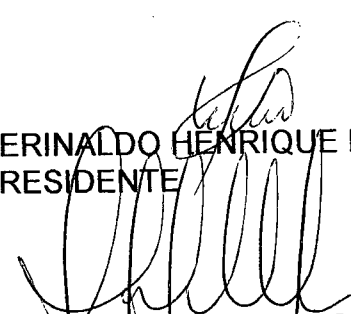
MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUINTA CÂMARA

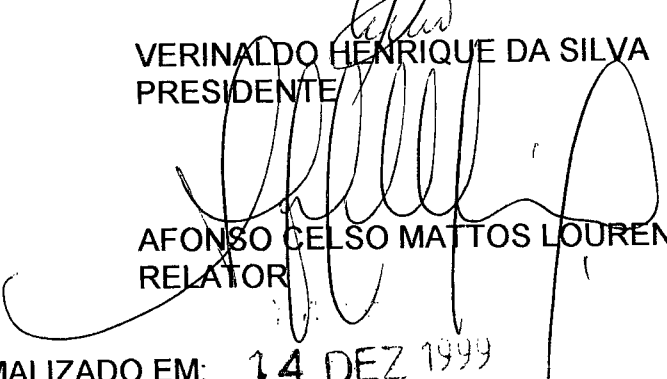
Processo nº. : 10830.007042/94-98
Recurso nº. : 117.040
Matéria : IRPJ e OUTROS - EX.: 1990
Recorrente : JML COMERCIAL E CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA.
Recorrida : DRJ em CAMPINAS/SP
Sessão de : 10 DE NOVEMBRO DE 1999

RESOLUÇÃO Nº 105-1.080

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JML COMERCIAL E CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA.

RESOLVEM os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, CONVERTER o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator.


VERINALDO HENRIQUE DA SILVA
PRESIDENTE


AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO
RELATOR

FORMALIZADO EM: 14 DEZ 1999

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: NILTON PÊSS, JOSÉ CARLOS PASSUELLO, LUIS GONZAGA MEDEIROS NÓBREGA, ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO, ÁLVARO BARROS BARBOZA LIMA e IVO DE LIMA BARBOZA.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO Nº. 10830.007042/94-98
RESOLUÇÃO Nº 105-1.080

RECURSO Nº : 117.040
RECORRENTE : JML COMERCIAL E CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA.

RELATÓRIO

Retorna o presente processo da diligência determinada pela Resolução Nº 105-1.031, de 08/12/98, desta Câmara.

Adoto e leio em sessão o relato anterior, de fls. 218/221, bem como o voto de fls. 222 e o relato de diligência de fls. 234/236.

É o relatório

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'S' followed by a vertical line and a small flourish.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 10830.007042/94-98
RESOLUÇÃO Nº 105-1.080

VOTO

Conselheiro AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO, Relator

Uma verificação mais detalhada dos autos chama a atenção deste relator para a singela declaração de fls. 202, relativa ao depósito recursal, considerada como adendo ao recurso.

Assim, remeto os autos à repartição de origem para que o contribuinte seja intimado a apresentar, para efeito de anexação aos autos, os documentos relativos ao processo nº 98.0604886-5, em especial no tocante à manutenção, na presente data, do seu direito de recorrer a este Conselho, sem o implemento do depósito recursal.

É o meu voto.

Sala das Sessões - DF, em 10 de novembro de 1999.

AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO

